MENSAGEM DE LEI Nº 350/2023

RECEBI
DIA 02/02/23
HORA 08:14
Marilha

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Encaminhamos para apreciação e votação dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional para Suplementação por Anulação no valor de **R$ 700.037,00 (setecentos mil e trinta e sete reais).**

Justifica-se a necessidade da suplementação por anulação ao orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda, considerando a necessidade de atender o aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS de acordo com a ultima atualização, conforme demostrativo no anexo I e II.

Nobre Edis, é interesse desta administração priorizar atividades básicas que resultem na elevação da qualidade de vida de nossos munícipes. Para tanto, faz-se necessário contar com os valiosos préstimos de Vossas Excelências para a aprovação deste Projeto de Lei.

Desde já, antecipadamente renovamos protestos de estima e consideração.

Buritis/RO, 01 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

PROJETO DE LEI Nº 013 /2023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação ao Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional para Suplementação por Anulação no valor de **R$ 700.037,00 (setecentos mil e trinta e sete reais)**, na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Os presentes créditos serão cobertos com recursos a serem deduzidos das respectivas fichas prevista no anexo II na forma do §1º, III, do Art. 43 da Lei 4.320/64;

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos previstos neste artigo conterá como fonte de recurso conforme disposto no anexo I e II.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I
AO PROJETO DE LEI Nº _____/2023

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS A SUPLEMENTAR

02 – PODER EXECUTIVO
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.122.1001 – APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.1001.0002.0000 – AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
FICHA 054: 3.3.91.97.00 – APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS.	**R$ 700.037,00**
TOTAL	**R$ 700.037,00**

TOTAL GERAL .....R$ 700.037,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II
AO PROJETO DE LEI Nº _____/2023

DEMONSTRATIVO DA DEDUÇÃO DOS CRÉDITOS A ANULAR

02 – PODER EXECUTIVO
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
28.843.1001 – APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA
28.843.1001.0002.0000 – AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
FICHA 069: 3.2.90.21.00 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	**R$ 300.037,00**
FICHA 070: 4.6.90.71.00 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	**R$ 400.000,00**
TOTAL	**R$ 700.037,00**

TOTAL GERAL .....R$ 700.037,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município